



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10727 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

Revoga o Decreto nº 10417, de 14 de março de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10417, de 14 de março de 2003, que “Concede redução de carga horária de servidora, e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 5357 do dia 18/11/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10227, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

Revoga o Decreto nº 10417, de 14 de março de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10417, de 14 de março de 2003, que "concede redução de carga horária de servidores e de outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2003, 112ª da República


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos